

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

Processo Administrativo nº 017/2024 - Pregão Eletrônico nº002/2024

A Empresa Municipal de Saúde - EMUS, com sede na Avenida São Paulo nº 826, bairro Vila São Paulo, na cidade de Mongaguá/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.183.869/0001-07, neste ato representada pela Andréia Paulino de Jesus, Presidente da EMUS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa Ms de Araujo Atacadista de Produtos em geral Ltda, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Padre Sabóia de Medeiros, nº 915, Vila Maria, no Município de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 26.300.858/0001-65, com inscrição Estadual registrada sob nº141.323.231.110, neste ato representado por Marcel Silvati de Araújo, brasileiro, solteiro, sócio, portador da Cédula de identidade R.G. nº 33.453.584-0 e CPF nº292.085.328-79, doravante denominada **DETENTORA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 002/2024, processo administrativo nº 017/2024, **RESOLVE** firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais e produtos de limpeza e higienização hospitalar com consignação de aparelho diluidor, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da detentora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima Ano	Quantidade Máxima Ano	Valor unitário R\$	Valor total item R\$
18	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO: papel higiênico branco 100% fibras celulósicas virgem: gofrado, folha simples e alta qualidade, absorvente, não picotado, rolos rígidos. Embalagem que suporte empilhamento, rolos de 10cm x 500mts. RQUER AMOSTRA	ROLO	ALFA	960	1248	12,57	15.687,36
19	PAPEL TOALHA INTERFLHADO: na cor branca, com 02 dobras, na medida de 20cm X 21 cm. Confeccionado com 100% de fibras celulósicas não reciclada, com boa capacidade de absorção. Embalados em fardos contendo 1.000 folhas. RQUER AMOSTRA	Pacote	ALFA	2400	3400	16,29	55.386,00

2.2. O valor total da presente Ata de Registro é de R\$ 71.073,36 (setenta e um mil e setenta e três reais e trinta e seis centavos)

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributo e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do

Página 2

objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A detentora, quando do cumprimento às Ordens de fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o profissional responsável promoverá o ateste na nota fiscal, encaminhando-as para pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, com a aceitação do setor de almoxarifado.

6.4. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal.

6.5. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.5.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.5.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.5.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012

6.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 5.3., começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado, conforme art.10º, do Decreto 7.642, de 2024.

7.1.1. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante à Administração, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

7.1.2. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

7.1.3. Os preços registrados também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou

encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.4. O prazo para resposta da EMUS, quanto ao item 7.1, será de 10(dez) dias, após o protocolo de tal solicitação.

7.1.5. Decreto.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas da seguinte Dotação Orçamentária 3.3.90.30.22.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a Ordem de Fornecimento/nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização do fornecimento, entrega, controle e qualidade dos produtos, será exercida por servidor nomeado pela Presidente da EMUS, a qual verificando o cumprimento das especificações técnicas, poderá rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são

Página 6

obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.3. Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela detentora;
- 12.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.6. Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
- 12.1.7. Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 12.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Empresa Municipal de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;
- 12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 12.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação

motivada, por igual período.

- 12.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 13.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da DETENTORA:

- 13.1.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e/ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 13.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos

sofridos;

- 13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 13.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.1.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 9

- 13.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 13.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 13.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
 - 14.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
 - 14.1.2. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;
 - 14.1.2.1. A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;
 - 14.1.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço,

esta será realizada após prévia aprovação da EMPRESA MUNICIPALDE SAÚDE, responsabilizando-se a detentora pela obtenção e gestão.

14.1.3. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Empresa Municipal de Saúde está exposto;

14.1.4. A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

14.1.5. A detentora deverá permitir a realização de auditorias da Empresa Municipal de Saúde e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

14.1.6. A detentora deverá apresentar a Empresa Municipal de Saúde, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais.

14.1.7. A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição a EMUS, mediante solicitação;

14.1.7.1. A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da EMUS, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

14.1.8. A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

14.1.8.1. Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

14.1.9.. A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

14.1.10. A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato a EMUS, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

14.1.10.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.1.10.2. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a detentora interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela EMUS e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na

medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em
Página 12

formato digital ou físico), salvo quando a detentora tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

14.1.10.3. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela EMUS para as finalidades pretendidas neste contrato;

14.1.10.4. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela EMUS.

14.1.10.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSO

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. A interpretação e aplicação dos termos serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Mongaguá – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta Ata de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer

outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Mongaguá 9 de setembro de 2024

Andreia Paulino de Jesus

Empresa Municipal de Saúde

Marcel Silvati de Araújo

Sócio

MS de Araújo Atacadista de Produtos em Geral LTDA

Testemunhas:

1.....

2.....

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

1. ÓRGÃO DE INTERESSE

1.1. Empresa Municipal de Saúde - EMUS, Autarquia municipal, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.183.869/0001-07, sediada à Avenida São Paulo, nº 826, bairro Vila São Paulo, cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais e produtos de limpeza e higienização, por período de 12 (doze) meses.

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quant. mês	Quant. Mínima Ano	Quant. Máxima Ano
01	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% Líquido, embalagem de 1 litro.	UNID	02	12	96
02	ALCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO Hidratação por composto umectante, embalagem de 5 litros.	GALÃO	-	24	36
03	AROMATIZANTE DE AMBIENTE: Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 360ml.	UNID	03	10	48
04	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS: balde plástico de 20 litros, alta densidade com alça zincado, e resistência a impactos, paredes, fundo e encaixe de alça reforçado, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Composição: plástico de polipropileno.	UNID	-	01	15
05	BORRIFADOR: em plástico graduado transparente, 500 ml.	UNID	05	20	72
06	CESTO DE LIXO C/ PEDAL 100 LITROS: com pedal, com formato retangular, composição: plástico polipropileno resistente, com tampa na cor do cesto, medindo aproximadamente na parte externa 920 X 570 X 460mm, com identificação do produto e do fabricante, capacidade para 100 litros na cor branca.	UNID	-	01	04
07	CESTO DE LIXO C/ PEDAL 60 LITROS: com pedal, com formato cilíndrico, composição: plástico polipropileno resistente, com a tampa na cor do cesto, medindo aproximadamente 425 X 600mm, com identificação do produto e do fabricante, capacidade para 60 litros na cor branca.	UNID	-	01	15

08	CESTO DE LIXO C/ PEDAL 30 LITROS: com pedal, com formato cilíndrico, composição: plástico polipropileno resistente, com a tampa na cor do cesto, medindo aproximadamente 340 X 475mm, com identificação do produto e do fabricante, capacidade para 30 litros na cor branca.	UNID	-	01	10
09	DETERGENTE NEUTRO , superconcentrado, limpador geral, INCOLOR, sem perfume, com tensoativo biodegradável, para lavagem manual de louças, para remoção de gorduras e óleos. Acondicionado em galão de 5 litros. Com registro no ministério da saúde, ficha de segurança técnica e ficha técnica.	UNID	06	72	84
10	ESPONJA DE AÇO: esponja de aço, composta de aço carbono, acondicionada em sacos plástico de 60 gramas e contendo 8 unidades cada pacote.	PCT	28	300	336
11	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE: esponja de limpeza dupla face, composta de espuma de poliuretano e fibra sintética, devendo ser na cor verde e amarela.	UNID	40	360	500
12	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA: fibra para limpeza pesada, na cor VERDE, medindo 260 X 102mm.	UNID	-	10	120
13	INSETICIDA AEROSOL de uso doméstico embalado em frasco metálico. Embalagem 360ml.	UNID	-	05	60
14	LIMPA ALUMÍNIO: composição: Alquil Benzeno Sulfonado, Ácido Clorídrico, Ácido Cítrico, Corante, Essência e Água. Galão 5 LITROS.	GL	05	60	72
15	LIMPA VIDROS: frasco de 500ml, com a seguinte composição: tensoativo não iônico, estabilizante, conservante, solvente, corante e água.	UNID	-	01	12
16	LUSTRA MÓVEIS: lustra móveis, frasco de 200ml, composição: cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, solvente acifático, fragrância e água e com autorização de funcionamento no Ministério da Saúde e notificado na Anvisa.	UNID	-	01	36
17	<u>PÁ COLETORA: Caixa coletora em Poliestireno e cabo anatômico em alumínio com altura ergonômica. Em seu cabo está uma trava de fixação para poder anexar a Pá à Mini Vassoura, como uma opção de otimização dos serviços quando do transporte e despejo dos detritos. Leve e resistente, evita a fadiga do operador, podendo ser utilizada em</u>	UNID	-	01	12

	<i>todos os ambientes.</i>				
18	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO: papel higiênico branco 100% fibras celulósicas virgem: gofrado, folha simples e alta qualidade, absorvente, não picotado, rolos rígidos. embalagem que suporte empilhamento, rolos de 10 cm x 500 mts.	ROLO	88	960	1248
19	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: na cor branca, com 02 dobras, na medida de 20 cm X 21 cm. Confeccionado com 100% de fibras celulósicas não reciclada, com boa capacidade de absorção. Embalados em fardos contendo 1.000 folhas.	PCT	200	2400	3400
20	PANO DE PRATO: em tecido de algodão, com bainha nos quatro lados, com medida mínima de 60 X 40cm, etiqueta informando a medida e com dados marca do fabricante.	UNID	15	120	200
21	PANO PARA LIMPEZA PESADA, em fibra sintética, acondicionado em bobina com cerca de 30 cm de largura e 300 m de comprimento, cor azul (tipo perflex).	ROLO	01	12	20
22	PANO PARA LIMPEZA: Pano multiuso na cor azul/ rosa / branco. 100% algodão medindo em média 28x38cm.	UNID	-	05	60
23	RODO TWISTER: Seu sistema de borracha com canto vivo permite recolher líquidos, deixando o piso totalmente seco com menos esforço. É o único rodo que também pode ser utilizado para recolhimento de sujidades a seco em locais como salas limpas e hospitais. Produzido em alumínio e borracha nitrílica que permite a troca da lâmina. Este equipamento foi projetado para espaços e lugares onde haja a necessidade de angulação do cabo; como para limpar embaixo de gôndolas e mobílias e área restritas.	UNID	01	06	16
24	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO: recomendado para a lavagem correta das mãos. Possui eficácia contra uma ampla faixa de bactérias. Foi desenvolvido para ser utilizado por profissionais da saúde, na manipulação de alimentos ou onde houver a necessidade de higienização das mãos e para mães no trato de seus bebês. Galão de 5 litros.	GALÃO	07	75	96
25	SABÃO EM BARRA neutro glicerinado 200 gr embalagem C/ 5 UNIDADES.	PCT	10	15	180
26	SABONETE EM BARRA para higiene corporal 90GR.	UNID	12	36	144

27	SAPONÁCEO: em pó/ líquido, frasco com 300 g/ml.	UNID	05	10	120
28	SACO ALVEJADO: 100% algodão, duplo com costura nas laterais e fundos, com medida mínima de 65 X 45cm, com etiqueta na lateral. Branco ou xadrez.	UNID	15	120	240
29	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO: vassoura piaçava com cabo de madeira, sem farpas, com peso mínimo de 700g juntamente com o cabo e reforçada de primeira linha.	UNID	01	02	24
30	SUPORTE LIMPA TUDO AZUL: suportes para utilização de fibras abrasivas de limpeza. Com junção articulada, pode ser utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies. Quando utilizado com cabo, alcança áreas em alturas de até 9 metros e previne acidentes com andaimes e escadas permitem limpar qualquer tipo de superfície com facilidade e eficiência em função da articulação no suporte. Produzidos em 4 cores, podem ser identificadas por área de utilização evitando a transferência de contaminações entre ambientes. Indicados cabos de 22 mm a 25 mm.	UNID	-	01	15
31	DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO: especialmente desenvolvido para uso geral. Na indústria alimentícia em superfícies como: utensílios, ou quaisquer outras superfícies laváveis. Embalagem galão 5litros.	UNID	04	04	50
32	DETERGENTE PARA USO ESPECÍFICO: detergente desengordurante para gordura carbonizada, em coifas, fornos, chapas etc.... Embalagem galão 5 litros.	GL	04	06	50
33	DETERGENTE DESENGORDURANTE: à base de peróxido de hidrogênio, para lavagem de superfícies fixas, parede, piso, bancada, fazendo limpeza e desinfecção. Embalagem galão 5litros.	GL	04	04	48
34	DETERGENTE ALCALINO E DESINFETANTE CLORADO: com alta espumação, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies, utensílios e equipamentos. Limpa alveja e desinfeta em uma única operação. Embalagem galões de 5 litros.	GL	16	32	200
35	DETERGENTE ALCALINO COMPLETO: indicado para as etapas de umectação, pré-lavagem e lavagem. com alto teor de tensoativo, alcalinidade e anti-redepositante, ideal para remoção de sangue, gordura e oleosidade, possui	BB	-	02	06

	sequestrante de metais como ferro. Embalagem em bombona de 50 litros.				
36	DESINFETANTE À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO: indicado para desinfecção e alvejamento de roupas brancas e coloridas em hospitais. Embalagem em bombona 50 litros.	BB	-	02	06
37	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUO ALCALINO: indicado para neutralizar o ph da lavagem final. Ajuda a minimizar o acinzentamento e amarelamento dos tecidos. Embalagem em bombona de 50 litros.	BB	-	02	04
38	AMACIANTE DE ROUPAS BIODEGRADÁVEL: formulado com matéria prima de última geração, amacia e perfuma tecidos de fibra natural e sintética. Embalagem em bombona de 50 litros.	BB	-	02	06
39	DETERGENTE ADITIVO ALCALINO: indicado na lavagem de roupas e pode ser utilizado também como aditivo de outros produtos no processo. Eleva o ph da água de lavagem e acelera o processo de liberação das fibras, facilitando a suspensão das partículas de sujidades. Formulado com matérias primas de última geração, livre de fosfato, edta e nonilfenol. Produto biodegradável, que contém sequestrante de dureza da água e sequestrante de ferro. Embalagem em bombona de 50 litros.	BB	-	02	06
40	DESINFETANTE À BASE DE CLORO ORGÂNICO PARA HORTIFRUTI: desenvolvido especificamente para desinfecção de frutas, legumes, verduras, ovo e utensílios em áreas de produção e manipulação de alimentos, tais como, cozinhas industriais, restaurantes, lanchonetes, empresas de beneficiamento de frutas, legumes e verduras, etc. Embalagem de 500 grs.	UNID	-	01	04
41	CONJUNTO MOP PÓ: cabo de alumínio anodizado 1,40m cl140. Armação euro dobrável em polipropileno e aço galvanizado. Luva composta por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas. A higienização do refil é feita com sabão neutro e água corrente depois deve ser levado a secar à sombra. Pode ser lavado diversas vezes.	UNID	-	01	02
42	CONJUNTO MOP ÚMIDO: MOP líquido com 85% de algodão e 15% de poliéster em sua composição. Tem alto poder de absorção e resistência. Suas pontas em loop "arrastam" e	UNID	-	01	02

	seguram mais as sujidades otimizando a limpeza e o tempo dispendido nas tarefas. Com cinta e ponta em loop. Permitem que sejam identificados para utilização em ambientes específicos, evitando a transferência de contaminações de um ambiente para outro pelo próprio refil. Estes refis devem ser utilizados apenas com hastes americana ou euro que devem ser acopladas a cabos de alumínio que auxiliarão na limpeza de pisos e em conjunto com o balde espremedor fará a higienização do refil com a remoção de excesso de líquido.				
43	REFIL MOP PÓ: refil mop pó composto por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas. Comparado ao uso de vassouras tradicionais o mop pó proporciona um aumento de mais de 60% na produtividade durante a atividade de limpeza, pois as partículas de poeiras são retidas pelo mop pela ação eletrostática, evitando que a partícula de poeiras antes varridas com vassouras se espalhe e mude apenas de local. Suas formas são ergonômicas e melhoram a postura do operador minimizando os riscos de lesões por esforço repetitivo. Disponível nas medidas 30cm, 40cm e 60cm.	UNID	-	01	08
44	REFIL MOP ÚMIDO (CABELEIRA): refil para mop líquido com 85% de algodão e 15% de poliéster em sua composição. Tem alto poder de absorção e resistência. Suas pontas em loop “arrastam” e seguram mais as sujidades otimizando a limpeza e o tempo dispendido nas tarefas. São produzidos em 5 cores que permitem que sejam identificados para utilização em ambientes específicos evitando a transferência de contaminações de um ambiente para outro pelo próprio refil. estes refis devem ser utilizados apenas com hastes americana ou euro que devem ser acopladas a cabos de alumínio que auxiliarão na limpeza de pisos e em conjunto com o balde espremedor fará a higienização do refil com a remoção de excesso de líquido.	UNID	-	01	08
45	CONJUNTO BALDE DOBLÔ 30 LTS: o conjunto dobrô 30 litros é um equipamento de limpeza formado pelos seguintes itens: balde com sistema de 2 águas com divisória para 18 e 12 litros; espremedor com pressão superior, um dreno de escoamento de água suja e rodízios para facilitar seu deslocamento. a primeira divisória recebe água com o agente químico para limpeza	UNID	-	01	04

	do piso; a segunda divisória será o recipiente da água limpa para enxágue do refil que efetuará a remoção das sujidades da superfície a ser limpa.				
46	GARRA AMERICANA: A Garra Americana é um acessório para fixar o refil de tecido que será utilizado na limpeza de pisos. É produzida em polipropileno ultra resistente com sistema de rosca plástica e trava para maior firmeza na fixação do refil e é apresentada em 04 cores: Azul, Vermelho, Amarelo e Verde. Este acessório deve ser acoplado a um Cabo de Alumínio , que pode ser fosco ou colorido conforme a sua melhor utilização. Estes cabos recebem uma pintura eletrostática que garantem resistência e durabilidade ao produto. A Garra Americana e o Cabo de Alumínio serão utilizados em conjunto com o Balde Espremedor para a limpeza de pisos.	UNID	-	01	10
47	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO: As placas sinalizadoras são obrigatórias em todo o território brasileiro, para serem utilizadas como equipamentos de segurança coletiva na prevenção de risco de acidentes e preservando a integridade das pessoas, equipamentos e instalações e evitando prejuízos indesejados. São produzidas em polipropileno injetado de alta resistência, na cor amarela, para que represente “ ATENÇÃO ”.	UNID	-	02	06
48	ESCOVA DE NYLON (lavar roupa): Este equipamento é muito resistente e suas cerdas macias efetuam a remoção de sujidades com facilidade e sem danificar as áreas a serem limpas. Seu cabo anatômico ajuda no seu manuseio, livrando as mãos de sofrerem um machucado ou de entrarem em contato com produtos químicos. Pode ser utilizado em limpeza de painéis, coifas, grelhas; superfícies como: bancadas, pias, azulejos, paredes e até a lavagem de tecidos. Durável e confeccionado com cerdas de nylon de alta resistência, você tem um equipamento	UNID	-	01	12

	eficiente para a limpeza diária de sua casa ou escritório.				
49	ARMAÇÃO PARA MOP PÓ – PLUS: Armação indicada para área hospitalar, tendo a vantagem de manter sua aparência sempre nova, por não oxidar como as de metal. Produzidas totalmente em polipropileno de alta resistência e fácil de ser higienizada. Disponíveis nos tamanhos de 40cm, foram projetadas para refis com largura de 15 cm.	UNID	-	01	10
50	ORGANIZADOR DE ACESSÓRIOS: organizador de acessório deve ser utilizado em diversos ambientes de trabalho pois pode guardar objetos e ferramentas, através de seus clips altamente resistentes para segurar os cabos. Isso porque o Organizador de Acessórios tem um sistema de fixação através de suas alças de borracha que se adaptam aos cabos de variados diâmetros. A estrutura do Organizador de acessório é composta por um corpo em alumínio anodizado e sistema de clips em Nylon que apresenta fixadores em borracha. Este acessório é extremamente leve e de fácil instalação.	UNID	-	01	02
51	CESTO COLETOR: Os Containers coletores de Plástico Sem Pedal de 120 Litros são fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivo antioxidante/anti-UV (UV8), em conformidade com as normas mais rigorosas de fabricação (EN840). Possui tampa com abertura manual através de alças, 02 rodas giratórias em borracha maciça com 200mm de diâmetro e eixo reforçado. Sua capacidade é de 120 litros ou até 58 kg. Cor Preto.	UNID	-	01	05
52	KIT MANUTENÇÃO BALDE DOBLÔ 30: Kit completo contendo todas as peças e partes internas do espremedor usado nos baldes com espremedor Doblô 30 litros. Acompanha todas as partes plásticas, molas, hastes e anéis, totalmente suficiente para completa reforma e recuperação de espremedores e seus baldes.	UNID	-	01	03

53	RODA DIANTEIRA DO CARRINHO MULTIFUNCIONAL: Conjunto com 2 rodas giratórias do Carrinho Multifuncional. Acessório de reposição. Fabricada em Polipropileno de alta resistência.	KIT	-	01	04
54	RODA TRASEIRA DO CARRO FUNCIONAL: Conjunto com 2 rodas traseiras do Carrinho Multifuncional. Acessório de reposição. Fabricada em Polipropileno de alta resistência nas medidas Altura 4cm/ largura 20cm /comprimento 57cm.	KIT	-	01	04
55	SACO COLETOR PARA CARRINHO FUNCIONAL: Saco confeccionado em vinil com capacidade de até 90 litros ou 50 quilos. É utilizado para colocação de detritos e lixo. É encaixado em carros funcionais, ampliando a qualidade e praticidade nos serviços de limpeza. É utilizado para colocação de detritos e lixo, impedindo que os detritos caiam e se espalhem pelo chão.	UNID	-	01	06
56	COPO GRADUADO DE POLIPROPILENO: é um recipiente que possui escala graduada para indicar uma medição aproximada, é resistente a maioria dos produtos químicos e possui bico projetado que não permite gotejamento. Medida 1000ML	UNID	-	01	04
57	ESCOVA DE LIMPEZA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO: Aplicável a lavagem de instrumentos cirúrgicos. Disponível em material tipo Nylon médico de alta flexibilidade, Tipo Grande, Flexibilidade Macia e dimensões com as seguintes medidas: Comprimento Total: 220 mm; Comprimento da Cerda: 75 mm; Largura da Cerda: 30 mm; Altura da Cerda: 15 mm.	UNID	-	01	05

3. JUSTIFICATIVA

A EMUS tem por finalidade a direção, funcionamento e gerenciamento do Hospital e Maternidade Municipal "Dra. Adoniran Corrêa Campos", visando a oferta do serviço público de saúde com assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de emergência.

A aquisição dos materiais se faz necessária para suprir as necessidades dos departamentos e setores, visando proporcionar aos servidores e usuários um ambiente de qualidade, além de garantir a higiene e o bem-estar dos pacientes.

Ressaltamos que a missão da EMUS é atuar de forma segura e garantir à prestação de serviços à comunidade em todas as atividades com qualidade, respeitando os clientes e contribuindo para que o mesmo possa gozar de boa saúde.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Após o recebimento do termo de Autorização de entrega, o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para entregar o objeto contratado.

4.2. Local de entrega: prédio sede da Empresa Municipal de Saúde – EMUS, no setor de Almoxarifado, sito, Hospital e Maternidade Mongaguá Dra. Adoniran Correa Campos, em Av. São Paulo, 826 – Vila São Paulo, Mongaguá/SP.

05. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

05.1. Após o recebimento do objeto e conferência da nota fiscal, a EMUS efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias.

05.2. O pagamento será procedido em conta bancária informada pela contratada.

06. DA PROPOSTA DE PREÇOS

06.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

06.1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

06.1.2. Conter especificação clara e completa do produto ofertado, observadas as especificações constantes neste Termo;

06.1.3. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega do produto ofertado.

07. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

a) A empresa contratada ficará obrigada a entregar o respectivo de acordo com as especificações estabelecidas neste termo e na proposta apresentada.

b) Eventual indicação de marca ou referência constante da tabela serve unicamente de parâmetro, podendo haver a substituição por material equivalente em todas as suas características.

c) A entrega dos produtos deverá ser realizada pela Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

d) A Contratante não aceitará produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação a ser feita pela EMUS.

e) O setor de almoxarifado atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas neste termo.

f) As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra de qualidade inferior.

g) Deverá ser oferecido garantia total contra defeitos de fabricação, entrega e má qualidade do produto.

h) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

i) A CONTRATADA se responsabiliza pela origem e qualidade dos materiais, os quais devem apresentar registro no órgão regulador e certificação de procedência.

j) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra

k) As despesas decorrentes desta compra correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

l) Poderá a EMUS solicitar a CONTRATADA a apresentação de Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ dos produtos em que fornece, para fins de manuseio e segurança do trabalho dos colaboradores usuários da EMUS.

8. CONSIGNAÇÃO DE APARELHO DILUIDOR

8.1. A licitante vencedora deverá entregar e instalar, em caráter de consignação, aparelho diluidor de produtos de limpeza/desinfecção.

8.2. A consignação reger-se-á por toda vigência contratual, devendo ao término, a licitante vencedora retirar o mesmo.

8.3. O Aparelho deverá estar funcionando em perfeitas condições de uso, devendo a licitante vencedora promover as devidas manutenções corretivas e preventivas, periódicas ou não, quando solicitado.

8.4. O uso do aparelho diluidor deverá atender aos itens: 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39.

8.5. A licitante vencedora deverá instalar os aparelhos diluidores, conforme os itens que fornece, nos seguintes setores:

- Setor de Lavanderia – (*em formato de central*).
- Setor de Limpeza.
- Setor de Cozinha.
- Setor de Esterilização.

8.5.1. Para o Setor de Lavanderia, a licitante vencedora deverá instalar central de comando para diluição.